

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IBURA – 4º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre/2023, no âmbito do Contrato de Gestão n° 015/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IBURA, no Município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 028/2024 referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2023 (UPA IBURA).

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

"**Art. 16**. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O Parecer CTAI, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IBURA no 4º trimestre/2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 01/03/2024 através do Ofício DGMCG nº 088/2024, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000012/2024-01

Destacamos que os Relatórios de Atividade da Unidade e seus anexos foram encaminhados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI) para esta Comissão Mista através dos Processos SEI de nºs 2300000690.000204/2023-92 (outubro/2023), 2300000690.000342/2023-71 (novembro/2023) e 2300000690.000126/2024-15 (dezembro/2023). Tais documentos também subsidiaram a elaboração deste Parecer Conclusivo.

Salientando que a análise desta Comissão Mista não foi realizada através do Sistema de Gestão disponibilizado no site <u>sgss.saude.pe.gov.br</u>, pois a pesquisa não retornou resultados.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA IBURA

O Contrato de Gestão nº 015/2022 da UPA Ibura, assinado em 13 de maio de 2022, entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, encontra-se vigente pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 17 de maio de 2022, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos.

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade 24 horas por dia, em demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros. Disponibiliza atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia e Oftalmologia e suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, 19 leitos de observação, como também de ambulância para transporte adequado dos pacientes.

A título de repasse mensal, de acordo com o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, a Unidade recebe o valor global de R\$ 1.675.601,28 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 1.635.109,13 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e

nove reais e treze centavos) a título de custeio e R\$ 40.492,15 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.

Para avaliação da Unidade, conforme o Contrato de Gestão nº 015/2022, o valor do repasse mensal é composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal e uma parte variável correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base no indicador de quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade. Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, de acordo com o quadro 01. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Contrato acima mencionado, de acordo com o quadro 02:

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) - 20% DO REPAS SE - PARTE VARIÁVEL						
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO		
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Ur- gência e Emergência Médica	15.375 Atendimentos/més	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)		
	INDICADORES DE QUALIDADE - 10% DO REPASSE - PARTE VARIÁVEL					
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO		
ATENÇÃO AO U SÚARIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável — Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACOR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.		
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.		
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.		
QUALIDADE DA	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no ONES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.		
INFORMAÇÃO	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.		
	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica minima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.		
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor s a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento propos to (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.		
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.		
EN SINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.		

Fonte: Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR		VALOR A PAGAR (R\$)
~		20% do valor global do contrato
PRODUÇÃO -		20% do valor global do contrato
QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	· ·	15%do valor global do contrato
	· ·	10% do valor global do contrato
	·	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência/Emergência Médica realizados pela UPA IBURA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, a meta contratada corresponde a **15.375** atendimentos/mês.

1.1 Atendimento de Urgência e Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 028/2024 e nos anexos enviados através dos SEI 2300000690.000204/2023-92 (outubro/2023), 2300000690.000342/2023-71 (novembro/2023) e 2300000690.000126/2024-15 (dezembro/2023), o total de Atendimentos de Urgência e Emergência no trimestre avaliado atingiu o volume de **39.327 atendimentos**, representando um percentual de **85,26%**, **cumprindo a meta contratada.**

Tabela 01. Atendimentos de Urgência e Emergência

Atendimentos de Urgência/Emergência UPA IBURA – Outubro a Dezembro/2023					
MÊS Outubro Novembro Dezembro 4º Tri/2:					
Contratado	15.375	15.375	15.375	46.125	
Realizado	13.368	13.137	12.822	39.327	
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	86,95%	85,44%	83,40%	85,26%	
Status da Meta				Cumprida	

Fontes: Parecer CTAI nº 028/2024 e Anexos - UPA IBURA - 4º Trimestre/2023.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA IBURA estão descritos nos Anexos Técnicos I e II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022. São eles:

- 2.1 Atenção ao Usuário:
- 2.1.1 Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.
- **2.1.2 Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.
- 2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.
- 2.2 Qualidade da Informação:
- **2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.
- 2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.
- 2.3 Qualidade do Atendimento:
- **2.3.1 Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.
- 2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.
- **2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.
- 2.4 Ensino e Pesquisa:
- 2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 02. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DO S INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 028/2024						
UPA I BURA – 4° Trime dre/ 2023						
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Re pa sse Variáve I)	CONTRATADO / META	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	8TATU8	
2.1 Atengão a o Usuário						
2.1.1 Acolhimento com Ciassificação de risco. (10% da parte variável – Qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR até o 20º dia útil do mês subsequente	Envlado	Envlado	Envlado	O Parecer CTAI informa que os relatórios foram entregue no prazo, portanto, meta oumprida neste trime dre	
2.1.2 šatistagā o do U suário (10% da parte variável – Qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário e apresentar o relatório do indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	96,00%	95,94%	96, 20%	Conforme Parecer CTAI a meta bi cumprida em todos os meses do trimestre em análise, portanto, meta oumprida.	
2.1.3 Taxa de Resolugão da s Quel xas Resebilda s (10% da parte raria vel — Qualida de)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das quelxas recebidas. Apresentação de Relatório do indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	tice acordo com o Parecer CTAI a Unidade atingu 100% das resoluções das queixas e apresentou os relatórios no prazo estabelecido; portanto, meta oumprida no trime sire.	
2.2 Qualidade da Informação						
2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadadas dos no CNES (10% da parte raria vel – qualidade)	100% do total de profssionals médicos da unidade cadastrados no CNES.	<100%	100,00%	100,00%	Conforme Parecer CTAI a Unidade a Unidade não atingiu o percentual contratado em outubro; portanto, meta cumprida apenas em novembro e dezembro.	
2.2.2 Registro da produção no 3idema 3 IA/3U3 (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,02%	0,01%	0,08%	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade apresentou percentual abatro de 10% nos meses analisados, portanto, oumpriu a meta preconizada.	
2.3. Qualidade do Afendimento						
2.3.1 Escala Médica (10% da parte rariavel – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Incompleta	Escala incompleta	Escala Incompleta	O Parecer CTAI informa que a Unidade apresentou escala incompleta em todos os meses do trimetere analisado; portanto, não oumpriu a meta em ne nhum més.	
2.3.2 Taxa de a tendimento de retorno em a te 34h c (20% da parte raria vel — qualidade)	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retomaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou quelvas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamiento proposto (avalidado por meio do CID de saida) no prazo de 24hs.	0,41%	0,37%	0,44%	Conforme Parecer CTAL a Unidade alingiu percentual abaixo do limite confratual; portanto, meta eumprida em todos os meses.	
2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de paolentes com discullosção de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e am arelo.	Impossibilitado De Análise	97,95%	97,69%	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade revisou acima de 90% dos totals de prentuários classificados como amarelo e verm dho; portanto, meta o umprida em todos os meses, excesto no més de outubro.	
2.4. Ensino e Pesquisa						
2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≿ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	100,00%	100,00%	100,00%	O Parecer CTAI informa que a Unidade alcançou percentual do contrato em todos os meses do trimestre analisado; portanto, mets oumprida em todos os meses.	

Fonte: Parecer CTAI nº 028/2024 e Anexos – UPA IBURA – 4º Trimestre/2023.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPA Ibura não cumpriu as metas valoradas dos Indicadores Qualitativos, quais sejam: Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES (outubro), Escala Médica em todos os meses do trimestre analisado e Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com classificação vermelho e amarelo (outubro), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 03. Apontamento de Desconto ^{1, 2}

Repa	sse Variável – UPA	IBURA 4º TRIM	ESTRE/2023	
Repasse Mensal			R\$ 1.635.109,13	
	Indicador	Quantitativo		
		Qualitativo		
Tax	a de Profissionais C	adastrados no		
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados	
Outubro	menor que 100%	1,00%	R\$ 16.351,09	
Novembro	100,00%	0,00%	R\$ 0,00	
Dezembro	100,00%	0,00%	R\$ 0,00	
		Total	R\$ 16.351,09	
	Escala M	lédica (1%)		
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados	
Outubro	9	0,36%	R\$ 5.886,39	
Novembro	8	0,32%	R\$ 5.232,35	
Dezembro	10	0,40%	R\$ 6.540,44	
		Total	R\$ 17.659,18	
Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com Classificação Vermelho e Amarelo (1%)				
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados	
Outubro	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.351,09	
Novembro	97,95	0,00%	R\$ 0,00	

Fontes: Parecer CTAI nº 028/2024 e Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 015/2022 – UPA IBURA – 4º Trimestre/2023.

0,00%

Total de Descontos

Total

R\$ 0,00

R\$ 16.351,09

R\$ 50.361,36

97,69

Dezembro

Referente ao não atingimento das metas, o Parecer CTAI informa que "Desta feita, essa CTAI notificará a contratada bem como encaminha à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei 15.210/2013".

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 028/2024 afirma em sua conclusão que: "A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Ibura, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria"

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, através do Decreto Estadual de nº 56.295 de 20 de março de 2024, com efeitos retroativos a 04/11/2023, foi renovada a qualificação da OSS, com prazo até 03/11/2025. Assim durante o período analisado a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, a seguir:

"Art. 4º − A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)"

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 015/2022, realizada no 3º trimestre de 2023, foram encaminhadas através da Informação nº 34/2024/SES - GSCG em anexo ao SEI nº 2300000999.000012/2024-01.

Após análise, percebe-se que a Unidade no 3º Trimestre/2023 atingiu percentual acima de 85% (oitenta e cinco por cento) em todos os meses, previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 015/2022, assinado em 13 de maio de 2022, que diz:

"A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 85% (oitenta e cinco por cento) relativo a despesas com pessoal e o restante referentes a outras despesas. Os 85% (oitenta e cinco por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA IBURA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)".

A Unidade gastou os percentuais de 88,73% (julho), 87,62% (agosto) e 91,91% (setembro), perfazendo no 3º Trimestre/2023 o percentual de **89,60%**, **não atendendo** ³ portanto às regras contratuais, conforme tabela abaixo:

UPA IBURA				
COMPETÊNCIA	julho 2023	agosto 2023	setembro 2023	3#TRIMESTRE/2
Receita	1.675.644,90	1.675.616,36	2.080.206,68	5.431.467,94
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.806.914,53	1.901.673,76	2.248.439,57	5.957.027,86
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁNT) antes des provisões	-131.269,63	-226.057,40	-168.232,89	-525.559,92
Saldo de provisões do mês	142.907,85	148.509,02	102.725,39	394.142,26
Total de despesas operacionais após as provisões	1.949.622,35	2.050.152,76	2.351.164,96	6.351.170,12
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁNIT) após as provisões	-274.177,48	-374.566,42	-270.958,28	-919.702,18
REPASSE	1.675.601.28	1.675.601,28	2.080.162.99	5.431.365.55
DESPESA (ITEM 1)	1.486.697,93	1.468.244,30	1.911.825,73	4.866.767,96
6.1.1.1 - Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistencia Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA (ITEM 6)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.486.697,93	1.468.244,30	1.911.825,73	
Percentual (RH/Repasse)	88,73%	87,62%	91,91%	89,60%
Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela CSS, suleito a alterações.		•		

Ressaltamos que os dados apresentados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais das Organizações Sociais de Saúde, estando sujeitas a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000012/2024-01 – Informações Financeiras UPA Ibura (46471537) – UPA IBURA – 3º Trimestre/2023.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes."

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado através do Processo SEI nº 2300000999.000012/2024-01, esta Comissão entende que se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos) referentes à execução do Contrato de Gestão nº 015/2022 – UPA IBURA:

À CTAI:

- **01.** Conforme o Anexo II do 5º Termo Aditivo, o percentual a ser apontado para o indicador escala médica em outubro é 0,36%, o que dá um valor de R\$ 5.886,39. Esta Comissão Mista solicita correção da tabela 02 do parecer CTAI.
- **03.** Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade seja notificada quanto ao disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 015/2022, onde prevê que a Unidade gaste no máximo 85% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal.

À DGMCG:

02. Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2023 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 028/2024 e anexos enviados através dos Processos SEI de nºs 2300000690.000204/2023-92 (outubro/2023), 2300000690.000342/2023-71 (novembro/2023) e 2300000690.000126/2024-15 (dezembro/2023), bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 015/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre/2023, exceto nos Indicadores Qualitativos, quais sejam: Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES (outubro), Escala Médica em todos os meses do trimestre analisado e Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com classificação vermelho e amarelo (outubro), conforme relato acima. Apesar disso, a UPA IBURA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife/PE, 22 de abril de 2024.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2 /SES

Revisora

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 23/04/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 23/04/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 23/04/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 49526474 e o código CRC 22ECBE72.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: